



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.606, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do § 3º do Art. 43-A da Lei nº 2.348/2022.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.348/2022, que "Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 623/2007 e suas alterações", a qual versa sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O § 3º do Art. 43-A da Lei nº 2.348/2022, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43-A ...

.....

§ 3º As funções de responsabilidade técnica, devido a assinatura e responsabilização de suas atividades desenvolvidas, serão nomeadas mediante o acréscimo sobre o vencimento básico do servidor da seguinte forma:

I - Perante o Tribunal de Contas do Paraná - Atos de Pessoal, 100% sobre o salário base.

II - Perante o Instituto de Identificação e o Serviço de Alistamento e Seguro Desemprego, 100% sobre o salário base.

III - Perante o cargo de Ouvidoria do SUS, 80% sobre o salário base.

IV - Perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho de Engenharia e Agronomia ou Técnico de Edificações, dentro da estrutura da Secretaria de Planejamento, 50% sobre o salário base.

V - Perante o Programa Bolsa Família e Cadastro Único, dentro da estrutura da Secretaria de Assistência Social, 30% sobre o salário base.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei citada no "caput" do art. 1º.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.607, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público denominado “Capelas Mortuárias do Bairro União e Bairro Iguaçu”, na forma que especifica e das outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

Considerando o art. 7º, incisos I, X, XII IX, art. 15, inciso I caput, art. 19 e art. 22, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

Considerando a Lei Complementar nº 001/2015, que dispõe sobre o Estatuto Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaços público, denominados como **Capelas Mortuárias do Bairro União e Bairro Iguaçu**, deste Município, para a exploração de serviços de ordens e outros, construídas sobre o Patrimônio Público, Matrículas nº 13.408 (Bairro União), nº 21.968 (Bairro Iguaçu), averbadas no Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia.

§ 1º A concessão de que trata o *caput* deste artigo será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, podendo ser do tipo de “maior oferta” ou mediante a “obrigatoriedade de manutenção do espaço público” ocupado pelas Capelas Mortuárias, além de outros locais que podem ser exigidos tais serviços como forma de remuneração pelo uso do espaço público, ou ambos cumulativamente.

§ 2º O tipo de ônus aplicado a esta concessão será estabelecido no processo licitatório correspondente.

Art. 2º A área destinada ao empreendimento conta com estruturas em alvenaria e outros, a ser definida nas regras do processo licitatório, para atendimento da população em geral.

§ 1º A disposição de equipamentos, mobiliários como mesas, cadeiras e outros a serem utilizados no empreendimento deverão constar no respectivo projeto de instalação a ser elaborado e aprovado pela Secretaria de Viação e Obras.

§ 2º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata esta lei, somente serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria Viação e Obras, após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto.

Art. 3º Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio na forma que dispuser a lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, o Código de Postura do Município, vigilância Sanitária e outras leis pertinentes, igualmente ao estabelecido no projeto arquitetônico aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III – a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, bem como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV – a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º do art. 2º desta lei;

V – ao cumprimento das exigências impostas como ônus, e também ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária;

VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX – a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de Decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 7º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovados por igual período, em razão conveniência e interesse público.

Art. 9º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas e outras normas pertinentes e vigentes no país.

Art. 10. No processo licitatório deverá seu edital, obrigatoriamente, contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, bem como aos ditames desta Lei.

Art. 11. Ficará estabelecido no Edital do processo licitatório e no ato de concessão, as regras quanto aos serviços e produtos autorizados para comercialização pela concessionária, sob pena de perda da concessão.

Parágrafo único. Além do estabelecido no caput deste artigo, preverá o Edital do processo licitatório e o ato de concessão, as regras quanto as cobranças e taxas especiais à população de baixa renda, devendo prezar pela isenção daqueles que possuem cadastro ativo junto ao CRAS ou que demonstrem por meio de documentos a sua baixa renda.

Art. 12. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei, deverão ser editados por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 13. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.608, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Altera dispositivos da Lei nº 2.253, de
14 de julho de 2021.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.253, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da administração municipal de Céu Azul e dá outras providências, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Dá nova redação às alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do inciso I, do art. 14 da Lei nº 2.253, de 14 de julho de 2021:

Art. 14.

I –

a) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) se estudantes de educação profissional de nível médio, ensino médio regular ou de nível técnico (pós-médio), pela carga horária semanal de vinte horas;

b) R\$ 900,00 (novecentos reais) se estudantes de educação profissional de nível médio ou de nível técnico (pós-médio), pela carga horária semanal de trinta horas;

c) R\$ 800,00 (oitocentos reais) se estudantes de ensino superior ou tecnológico (superior na área tecnológica) ou pós-graduação, pela carga horária semanal de vinte horas;

d) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) se estudantes de ensino superior ou tecnológico (superior na área tecnológica) ou pós-graduação, pela carga horária semanal de trinta horas.

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação oficial, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.253/2021.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.609, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. A comunicação estabelecida no caput deste artigo deverá ser feita por meio do portal de serviços hospedado na rede mundial de computadores, o qual contemplará a plataforma tecnológica jurídica e tributária para criar e manter o Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC).

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - domicílio eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas utilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças como caixa postal eletrônica disponível na rede mundial de computadores;

II - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV - assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize uma das seguintes formas:

a) certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma de lei federal específica;

b) usuário e senha pessoais gerados pelo sujeito passivo em ambiente virtual fornecido pelo Município de Céu Azul.

V - sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul Estado do Paraná

VI - e-mail ou correio eletrônico: serviço disponível na internet que possibilita o envio e o recebimento de mensagens.

Art. 3º A adesão ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) para o sujeito passivo de tributos será:

a) facultativa para as pessoas físicas pertencentes ao cadastro imobiliário:

b) obrigatória:

I - para as pessoas físicas e/ou jurídicas estabelecidas no Município de Céu Azul pertencentes ao cadastro mobiliário (econômico);

II - para as pessoas jurídicas, prestadoras e/ou tomadoras de serviços, estabelecidas fora do município, cujos serviços devam ser, por lei, tributados no Município de Céu Azul;

III - para as pessoas jurídicas pertencentes ao cadastro imobiliário.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá disponibilizar a utilização do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Céu Azul, na forma do regulamento.

Art. 5º Esta lei será regulamentada no prazo de até 90 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.610, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei nº 1.544, de 19 de março de 2015.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

Considerando a Lei nº 1.544, de 19 de março de 2015, que "Dispõe sobre as Normas e Competências para o Controle e Prevenção da Febre Amarela e da Dengue, no âmbito do Município de Céu Azul, e dá outras providências", sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Inclui o Art. 8º-A na Lei nº 1.544, de 19 de março de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A - O infrator terá ciência da notificação:

I - Pessoalmente;

II - Caso não seja encontrado, será afixado placa no imóvel com dizeres "NOTIFICADO" e publicação em Edital;

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente no documento, pela autoridade que efetuou a notificação, devendo ainda ser colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

§ 2º O edital referido no inciso II deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias úteis após a publicação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei acima referenciada.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.611, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ratificada a sétima alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, aprovada pela Assembleia Geral, por meio dos representantes legais dos municípios consorciados, realizada em 18 de outubro de 2024, Ata 04/2024.

Art. 2º A sétima alteração consolida todas as alterações do Estatuto realizadas anteriormente, ratificando, desta maneira, o Protocolo de Intenções, a primeira, segunda, terceira e quarta, quinta e sexta alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.612, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 2.365, de 23 de maio de 2022, altera anexos e dispositivos da Lei nº 623/2007 e dispõe sobre a extinção de cargos vagos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º As Leis nº 2.365/2022, nº 2.488/2023 e nº 623/2017 passam a vigorar com as seguintes alterações: cria o cargo de Chefe de Manutenção e Reformas – Secretaria de Educação; cria os cargos em comissão de Chefe do Setor de Atendimento em Saúde e Chefe do Setor de Vigilância e Endemias, assim como, cria o cargo efetivo de Farmacêutico – Secretaria de Saúde; cria o cargo de Chefe do Setor de Manutenção Urbana e Prédios Públicos – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte.

Art. 9º

9.0.0.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.1.0.0 Departamento de Educação

9.0.1.0 Divisão de Frota da Educação e Transporte Escolar

9.0.2.0 Divisão de Almoxarifado e Compras

9.2.0.0 Departamento de Manutenção e Reformas

9.0.1.0 Divisão de Manutenção e Reformas

11.0.0.0 SECRETARIA DE SAÚDE

11.0.0.1 Ouvidoria do SUS

11.1.0.0 Fundo Municipal de Saúde

11.2.0.0 Departamento de Serviços Administrativos de Saúde

11.0.1.0 Divisão de Especialidades Médicas

11.0.2.0 Divisão de Atendimento em Saúde

11.0.3.0 Divisão de Projetos e Prestação de Contas

11.0.4.0 Divisão de Frota da Saúde

11.0.5.0 Divisão de Vigilância em Saúde e Combate a Endemias

11.0.6.0 Setor de Vigilância e Combate a Endemias

11.3.0.0 Departamento de Atenção Primária

12.0.0.0 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

12.1.0.0 Departamento de Viação e Transporte

12.2.0.0 Departamento de Caminhões e Máquinas Pesadas

12.0.1.0 Divisão de Veículos Leves, Vans e Ônibus

12.3.0.0 Departamento de Obras e Vias Públicas

12.0.1.0 Divisão de Manutenção Urbana e Prédios Públicos

12.0.1.1 Setor de Manutenção Urbana e Prédios Públicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul Estado do Paraná

.....
Art. 32.

§ 4º Compete ao Chefe da Divisão de Manutenção e Reformas:

I - fiscalizar e coordenar a execução de manutenção das Escolas públicas Municipais e CMEIS, visando manter um padrão estético e paisagístico urbano, bem como a preservação do meio ambiente;

II - executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas;

III - manter a infraestrutura das Escolas Municipais e CMEIs, bem como prezar pela ampla acessibilidade e segurança das atividades;

IV - exercer outras atribuições correlatas.

.....
Art. 36.

§ 8º Compete ao Chefe da Divisão de Atendimento em Saúde:

I - fiscalizar e coordenar a execução dos atendimentos nos Postos de Saúde, bem como organizar e prestar o apoio necessário para o bom andamento dos serviços da saúde;

II - executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas;

III – auxiliar a Ouvidoria a sanar as reclamações e prestar atendimento adequado à população;

IV - exercer outras atribuições correlatas.

.....
§ 9º Compete ao Chefe do Setor de Vigilância e Endemias:

I – fiscalizar, coordenar e executar limpezas e mutirões das vias públicas, lotes públicos e particulares, com vistas a manter o asseio e o controle de pragas e endemias;

II - executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas;

III – auxiliar e executar a limpeza viária urbana como limpeza de bocas de lobos, sarjetas e de espaços abertos que possam ser criadores de pragas e endemias;

IV - exercer outras atribuições correlatas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Art. 38.

.....
§ 5º Compete ao Chefe da Setor de Manutenção Urbana e Prédios Públicos:

I - fiscalizar e coordenar a execução de manutenção das vias públicas e prédios públicos, visando manter um padrão estético e paisagístico urbano, bem como a preservação do meio ambiente;

II - executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas;

III - manter a infraestrutura viária urbana como limpeza de bocas de lobos, sarjetas e de espaços abertos;

IV - executar serviços de limpeza das ruas diretamente;

V - executar obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins;

VI - desempenhar outras atividades afins;

VII - exercer outras atribuições correlatas.

.....
.....

Art. 2º Fica autorizado o enquadramento de nível do cargo de **Advogado**, composto na estrutura do Plano de Cargo e Salários, passando do nível 34 a 54 para 48 a 68, conforme Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Fica autorizado o enquadramento de nível do cargo de **Técnico de Informática**, o qual passa ter como requisito o Ensino Superior na área de Informática, composto na estrutura do Plano de Cargo e Salários, passando do nível 32 a 52 para 40 a 58, conforme Anexos II e III da presente Lei.

Art. 4º Fica criado mais um cargo efetivo de **Farmacêutico**, totalizando no quadro de servidores efetivos 03 (três) Cargos de Farmacêuticos, com carga horária de quarenta horas (40h) semanais, na estrutura do quadro de Servidores do Município de Céu Azul, previsto na Lei nº 623/2007 e suas alterações, de que tratam da Estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal constante no Anexo da presente Lei.

Art. 5º Fica criado mais um cargo efetivo de **Psicólogo**, totalizando no quadro de servidores efetivos 02 (dois) Cargos de Psicólogos, com carga horária de quarenta horas (40h) semanais, na estrutura do quadro de Servidores do Município de Céu Azul, previsto na Lei nº 623/2007 e suas alterações, de que tratam da Estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal constante no Anexo da presente Lei.

Art. 6º Fica alterado o cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CC-4) para o cargo de **Diretor da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** (CC-3), mantida as mesmas atribuições e funções.

Art. 7º Fica extinto o cargo de Chefe da Divisão de Consultoria Jurídica - CC-4, bem como revogado o artigo 18 da Lei nº 2.365/2022 que se refere ao cargo extinto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Art. 8º O Anexo II da Lei nº 623, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo		Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Procurador-Geral Município	do	Ensino Superior completo na área de Ciências Jurídicas (Direito)	01	CC-1
TOTAL			01	

CARGOS EFETIVOS

Cargo	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Advogado	20h	Curso Superior c/ Registro no Conselho Específico	02	48 a 68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	08	20 a 42
Cozinheiro	40h	Ens. Fundamental Completo ou cursando	01	13 a 31
Recepcionista*	40h	Ensino Médio Completo	05	16 a 34
Secretário Executivo	40h	Curso Superior Secretariado Executivo ou Curso Superior de Administração de Empresas	01	40 a 58
Técnico Administrativo	40h	Curso Superior	02	40 a 58
Técnico em Informática	40h	Curso Superior na Área de informática ou afins	02	40 a 58
Vigia	40h	4ª série do Ensino Fundamental	02	13 a 32
Zelador em Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Incompleto - 4ª Série.	03	08 a 24
TOTAL			24	

* Cargo em extinção vide Lei nº 2452/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Assistente Social	40h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	04	40 a 58
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	06	20 a 42
Coordenador Social	40h	Ensino Médio Completo	03	32 a 49
Psicólogo	40h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	02	40 a 58
Recepcionista*	40h	Ensino Médio Completo	01	16 a 34
Zelador Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental incompleto - 4ª Série.	03	08 a 24
TOTAL			19	

* Cargo em extinção vide Lei nº 2452/2023

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Denominação	Vagas	Remuneração
Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Psicologia	01	Função Gratificada
Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Serviço Social	01	Função Gratificada
Responsabilidade Técnica pela Coordenação do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	01	Função Gratificada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Educação	Ensino Superior completo na área de Educação	01	Subsídio*
Diretor do Departamento de Educação	Ensino Médio completo ou formação na área de Educação	01	CC-3
Chefe da Divisão de Frota da Educação e Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo	01	CC-4
Chefe da Divisão de Almoxarifado e Compras	Ensino Fundamental completo	01	CC-4
Chefe da Divisão de Manutenção e Reformas	Ensino Fundamental completo	01	CC-4
TOTAL		05	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Denominação	Vagas	Remuneração
Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Nutrição	01	Função Gratificada

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Ensino Superior completo	01	Subsídio*
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Ensino Médio completo	01	CC-3
TOTAL		02	

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS EFETIVOS

Cargos existentes	Carga Horária	Escolaridade mínima	Vagas	Nível
Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	10	20 a 42
Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S)	40h	Ensino Médio Completo	20	15 a 40*
Agente de Endemias (E.C.D.)	40h	Ensino Médio Completo	05	15 a 40*
Assistente Social	40h	Curso Superior c/Registro no Conselho Específico	01	40 a 58
Auxiliar Básico Consultório Dentário	40h	Nível Médio com Curso de Especialização na área	03	15 a 32
Auxiliar Básico Consultório Dentário (E.S.F)	40h	Nível Médio com Curso de Especialização na área	02	15 a 32
Bioquímico ou Biomédico	20h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	02	34 a 54
Dentista	40h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	02	65 a 78
Dentista	20h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	02	40 a 58
Enfermeiro	40h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	07	40 a 58
Enfermeiro (E.S.F)	40h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	04	40 a 58
Farmacêutico	40h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	03	40 a 58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Fisioterapeuta	30h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	03	40 a 58
Médico	20h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	02	74 a 87
Médico (E.S.F.)	40h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	02	102 a 109**
Médico Veterinário	40h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	01	40 a 58
Motorista	40h	Ensino Fundamental Completo ou cursando	13	24 a 44
Nutricionista	40h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	01	40 a 58
Professor	20h	Licenciatura Plena. Ed. Física	01	"A-I" a "O-IX"
Psicólogo	40h	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	02	40 a 58
Recepcionista*	40h	Ensino Médio Completo	02	16 a 34
Técnico Administrativo	40h	Curso Superior	01	40 a 58
Técnico em Farmácia	40h	Curso Técnico em Farmácia com Registro no Conselho Específico	02	32 a 52
Técnico em Higiene Dental	40h	Curso Técnico em Nível Médio Formação Específica	03	32 a 58
Técnico de Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN	12	32 a 52
Técnico de Enfermagem (E.S.F.)	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN	02	32 a 52
Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	40h	Ensino Médio + Curso de Técnico em Laboratório e Análises Clínicas ou Técnico em Patologia Clínica, ou Técnico em Citologia, ou ainda, Curso Superior em Biomedicina, Bioquímica, Biologia ou cursando	01	32 a 52
Técnico em Segurança no Trabalho	40h	Ensino médio completo e curso técnico de segurança no trabalho	01	32 a 52
Zelador de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental incompleto, 4ª Série.	02	08 a 24
TOTAL			110	

P.A.C.S. - Programa de Agentes Comunitários de Saúde () - E.C.D. - Epidemiologia e Controle de Doenças - E.S.F. - Estratégia Saúde da Família

* Cargo em extinção vide lei nº 2452/20

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Saúde	Ensino Superior completo	01	Subsídio*
Ouvidor do SUS	Ensino Médio completo	01	CC-5
Diretor do Departamento de Serviços Administrativos de Saúde	Ensino Médio completo	01	CC-3
Diretor do Departamento de Atenção Primária	Ensino Médio completo	01	CC-3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Chefe da Divisão de Especialidades Médicas	Ensino Médio completo	01	CC-4
Chefe da Divisão de Projetos e Prestação de Contas	Ensino Médio completo	01	CC-4
Chefe da Divisão de Frota da Saúde	Ensino Médio completo	01	CC-4
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde e Combate a Endemias	Ensino Médio completo	01	CC-4
Chefe do Setor de Atendimento em Saúde	Ensino Fundamental completo	01	CC-5
Chefe do Setor de Vigilância e Endemias	Ensino Fundamental completo	01	CC-5
TOTAL		10	

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Denominação	Vagas	Remuneração
Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia	03	Função Gratificada
Responsabilidade Técnica pela Epidemiologia	01	Função Gratificada
Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem por coordenadoria das Unidades Básicas de Saúde de Boa Vista, Bairro União, São Cristóvão e Central	04	Função Gratificada
Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Biomedicina ou Química	01	Função Gratificada
Responsabilidade Técnica de Autoridade Sanitária	02	Função Gratificada

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Escolaridade mínima	Vagas	Símbolo
Secretário de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte	Ensino Médio completo	01	Subsídio*
Diretor do Departamento de Viação e Transporte	Ensino Médio completo	01	CC-3
Diretor do Departamento de Caminhões e Máquinas Pesadas	Ensino Médio completo	01	CC-3
Chefe da Divisão de Veículos Leves, Vans e Ônibus	Ensino Médio completo	01	CC-4
Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas	Ensino Médio completo	01	CC-3
Chefe do Setor de Manutenção Urbana e Prédios Públicos	Ensino Fundamental incompleto	05	CC-6
TOTAL		10	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 623/2007, Lei nº 2.365/2022, Lei nº 2.488/2023 e seus anexos.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.468, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Exonera Servidora Estatutária em
Decorrência de Aposentadoria.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo os dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 3 de fevereiro de 2025, a servidora estatutária, **BERENICE DE FÁTIMA MAXIMOWITZ GABIATTI**, contratada em 4 de março de 1991, para o cargo de Professor, matrícula funcional 1848-1, em decorrência da APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Benefício nº 228.089.491-7, espécie 57.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.469, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2605 de 18 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Coordenadoria de Controle Interno			
Unidade Orçamentária: 04.010		Sistema de Controle Interno	
Funcional	Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Auditoria	
04.010.0004.0124.0002.2006			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 3.000,00
Referência da Dotação: 49			
Secretaria de Saude			
Unidade Orçamentária: 12.020		Departamento de Saúde	
Funcional	Programática:	Atividade: Objetivo: Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho	
12.020.0010.0301.0008.2056			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100.000,00
Referência da Dotação: 794			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.020		Departamento de Serviços Assistenciais	
Funcional	Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Serviços Assistenciais	
15.020.0008.0244.0010.2077			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias – civil		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 10.000,00
Referência da Dotação: 1060			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.020		Departamento de Serviços Assistenciais	
Funcional	Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	
15.020.0008.0244.0010.2078			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias – civil		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 5.000,00
Referência da Dotação: 1073			
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 118.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Coordenadoria de Controle Interno			
Unidade Orçamentária: 04.010		Sistema de Controle Interno	
Funcional	Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Auditoria	
04.010.0004.0124.0002.2006			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	R\$ 2.300,00
Referência da Dotação: 51		Corrente	
Coordenadoria de Controle Interno			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 04.010		Sistema de Controle Interno	
Funcional	Programática	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Auditoria	
04.010.0004.0124.0002.2006			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 700,00
Referência da Dotação: 44			
Secretaria de Saude			
Unidade Orçamentária: 12.020		Departamento de Saúde	
Funcional	Programática	Atividade: Objetivo: Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho	
12.020.0010.0301.0008.2056			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil		00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 85.000,00
Referência da Dotação: 790			
Secretaria de Saude			
Unidade Orçamentária: 12.020		Departamento de Saúde	
Funcional	Programática	Atividade: Objetivo: Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho	
12.020.0010.0301.0008.2056			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais		00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 15.000,00
Referência da Dotação: 791			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.020		Departamento de Serviços Assistenciais	
Funcional	Programática	Atividade: Objetivo: Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	
15.020.0008.0244.0010.2078			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 2.300,00
Referência da Dotação: 1079			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.020		Departamento de Serviços Assistenciais	
Funcional	Programática	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Serviços Assistenciais	
15.020.0008.0244.0010.2077			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 2.300,00
Referência da Dotação: 1067			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.020		Departamento de Serviços Assistenciais	
Funcional	Programática	Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Serviços Assistenciais	
15.020.0008.0244.0010.2077			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 5.400,00
Referência da Dotação: 1068			
Secretaria de Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 15.020		Departamento de Serviços Assistenciais	
Funcional	Programática	Atividade: Objetivo: Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	
15.020.0008.0244.0010.2078			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 5.000,00
Referência da Dotação: 1080			
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 118.000,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3714



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 057, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO AUGUSTO HOFFELDER**, Secretário de Cultura, Esporte Lazer e Recreação, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes da aquisição de materiais de consumo dentro ou fora da sede do Município, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, ressalvadas as despesas com refeições em caráter excepcional e quando a serviço, bem como a contratação de pequenos serviços na sede no Município, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Base Mensal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 4 de fevereiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3714



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 - M.C.A.

DISPENSA PRESENCIAL Nº: 4/2025-M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação, conforme o Artigo 75, Inciso II, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de Buffet para fornecimento de almoço nos dias 24 e 25/02/2025. Durante capacitação de 85 (oitenta e cinco funcionários). Que estarão em treinamento especializados para capacitação dos Servidores da Secretaria de Saúde. Que será realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, nas dependências do Anfiteatro, localizado no Ginásio de Esportes Ivar Ranzi**

CONTRATADO (S)	CNPJ	VALOR R\$
M.M. FRANCISCATO-ME	26.073.691/0001-47	4.590,00

Céu Azul, 04 de fevereiro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
*** 960.109-***
04/02/2025 14:12:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2025 14:13 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lipm.com.br/p/7d96490a6b2a>
POR LAURINDO SPEROTTO - (***) 960.109-**) EM 04/02/2025 14:13





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3714



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2024 - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Dispensa Presencial 43/2024 – M.C.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, CNPJ nº 76.206.473/1-01, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAURINDO SPEROTTO** inscrito no CPF sob o nº 241.960.109-20, residente e domiciliado em Céu Azul/PR, e, de outro lado o fornecedor **ANILDO VALENTIM NERY 01773370952**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua BELEM, nº 62, Bairro UNIÃO, CEP: 85.840-000, na cidade de Céu Azul, Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.757.602/0001-44, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANILDO VALENTIM NERY**, residente e domiciliado(a) a Rua BELEM, nº 62, Bairro UNIÃO na Cidade de Céu Azul, Estado Paraná, portador(a) da RG nº. 7.025.575-8-SSP-PR e do CPF/MF nº 017.733.709-52, decidem **RESCINDIR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024**, entre eles celebrado em data de 27 de novembro de 2024 oriundo do processo licitatório **Dispensa Presencial nº 43/2024**, firmada com a Administração Municipal de Céu Azul - PR.

Tendo por Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina para atender as necessidades da Piscina Térmica - CIESCA, piscina terapêutica aquecida localizada na Av. Vereador Rubino Pasquetti Bairro São Lucas com Volume de 44 m³(44.000L), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

A contratação realizada com base na dispensa de licitação no ano de 2024 visava atender à necessidade administrativa de forma emergencial ou justificada, tendo sido respeitados os critérios legais para sua formalização. Considerando nova licitação realizada para contratação dos serviços a cima exposto, a realização da nova licitação se justifica pela necessidade de revisar as condições contratuais vigentes e de possibilitar a participação de novos interessados, de acordo com os princípios da isonomia e da transparência. A Administração deve sempre prezar pela obtenção da proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela legislação vigente.

Diante da decisão de realizar nova licitação, as partes envolvidas concordaram com a rescisão do contrato em vigor, considerando o interesse mútuo em extinguir a relação contratual sem que haja prejuízo para ambas as partes. O acordo de rescisão será formalizado de maneira a garantir que todas as obrigações pendentes sejam devidamente cumpridas, respeitando-se os direitos e deveres já estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindida a partir de 17 de janeiro de 2025 o Contrato nº. 102/2024 - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina para atender as necessidades da Piscina Térmica - CIESCA, piscina terapêutica aquecida localizada na Av. Vereador Rubino Pasquetti Bairro São Lucas com Volume de 44 m³(44.000L), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**, formalizado entre as partes em 27 de novembro de 2024, conforme acordo entre as partes considerando a existência de novo processo licitatório e novo contrato formalizado com o mesmo fornecedor, conforme previsto no Contrato, Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual (Art. 92, XIX), Artigo 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 3714



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Bem como promover o cancelamento do saldo do empenho nº 7214/2024

Céu Azul-Pr., 31 de janeiro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

ANILDO VALENTIM NERY

ANILDO VALENTIM NERY 01773370952

Contratada

LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO

Gestora do Contrato

ALINE VANESSA WOLF

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 3714



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 5/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na forma eletrônico, através do site www.bllcompras.org.br "**acesso identificado**", licitação na Modalidade de Pregão, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, objetivando o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).** conforme estabelecido no Edital.

Valor máximo estimado: R\$ 886.657,11

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00:00 horas do dia 20/02/2025.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 20/02/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceuazul.atende.net) através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 – 3121-1026 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 03 de fevereiro de 2025

LAURINDO SPEROTTO.
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
***.960.109-**
03/02/2025 16:21:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2025 16:21 - 03/00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://icp.im.com.br/pel13672730471a>
POR LAURINDO SPEROTTO - (**.960.109-**) EM 03/02/2025 16:21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 3714

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

PORTARIA N.º 006 DE 2025

Nomeia Servidor em Cargo de Provimento em
Comissão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DANILO LAZZAROTTO JUNIOR**, brasileiro, para exercer o Cargo de Assessor da Mesa Diretiva, símbolo CC-2, do Quadro de Provimento em Comissão do Pessoal da Câmara Municipal de Céu Azul.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 04 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Pereira Maranhão
Presidente

